



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.015927/2017-10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017
UASG Nº 158380

PUBLICADO DOU

nº 105, de 03/06/2019
Pág. 56, Seção 3

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
06/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL
DEODORO E A EMPRESA MAYA CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA-ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS MARECHAL DEODORO**, Autarquia Federal vinculada ao MEC, sediado na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, inscrito no CNPJ de nº 10.825.373/0002-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1125911913-SSP/BA e CPF nº 986.646.385-00, nomeado pela Portaria nº 1090/GR, de 22/04/2019 e a empresa **MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.528.639/0001-11, sediada na Rua Maria Cândida, 2149, São Paulo-SP, CEP: 02071-013, neste ato representada pela **SRA. BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 392629392 e CPF nº 392.293.368-82, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23041.015927/2017-10** e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 023, de 19 de novembro de 2014, Prefeitura de Marechal Deodoro, que dispõe sobre o Sistema de Autorização Ambiental Municipal, revoga o Decreto nº 015/2001, de 12 de julho de 2001 e dá outras providências, da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5450/2005, nº 2271/1997 e nº 7892/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/1993, suas alterações e legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazos do Contrato nº 06/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO, conforme solicitação da Fiscal do Contrato, via memorandos eletrônicos nº 07/2019 e nº 8/2019/PRDI-COOAL, nos termos seguintes:

- 1.1.1 Prorrogar a vigência do contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, sem adição ou incremento de valores e;
- 1.1.2. Prorrogar o prazo de entrega dos serviços, pelo período de **04 (quatro) meses**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2018/CAMPUS MARECHAL DEODORO por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **30/05/2019 a 30/05/2020**, ampliando-se, ainda, o prazo para execução dos serviços em **04 (quatro) meses**, entre o período de **15/03/2019 a 15/07/2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso V e § 2º da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Ratifica-se que as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2018NE800106

Gestão/Unidade: 158380

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108890

Elemento de Despesa: 339035

PI: L0000P01B6N

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

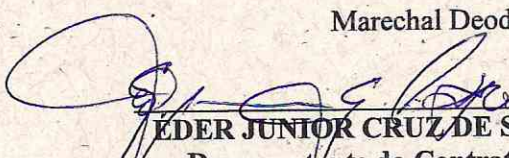
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

7.2 O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

7.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado CONTRATANTE e CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Marechal Deodoro (AL), 30 de maio de 2019

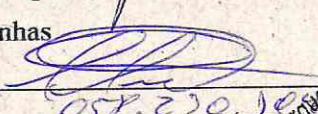

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da Contratante

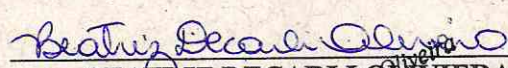
Testemunhas

Nome:

CPF:

058.230.10


Kledson Marques Cavalcante
Assistente em Administração
Mat. SIAPE 2143583


BEATRIZ DECARLI OLIVEIRA
Representante da Contratada

Nome:

CPF:

1335.813.648-59